



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 39/2019

Estabelece normas relativas à numeração das Resoluções Administrativas e Resoluções Normativas expedidas pelo Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer sequencia numérica para as Resoluções expedidas pelo Tribunal, conforme previsão do § 1º do art. 13 do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, por outro lado, a existência, atualmente, de dois sistemas paralelos em que tramitam processos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º As Resoluções Normativas seguirão sequência própria, a qual deve ser controlada pelo Gabinete da Presidência e seguir o padrão “Resolução Normativa NNN/AAAA”, onde “NNN” é o número sequencial e “AAAA” é o ano.

Art. 2º As Resoluções Administrativas, que são decisões tomadas em processos administrativos específicos, terão dois padrões diferentes, conforme sejam proferidas em processos que tramitam fisicamente ou em processos que tramitam eletronicamente.

§1º Tratando-se de processos que tramitam fisicamente, a numeração será dada pelo próprio sistema SPT2.

§2º Quando a Resolução Administrativa for proferida em processos que tramitam eletronicamente (PROAD), deverá ser identificada pelo número do PROAD, observando o padrão “Resolução Administrativa PROAD NNNN/AAAA”, onde “NNNN” é o número e “AAAA” é o ano do PROAD respectivo.



§3º Caso haja mais de uma Resolução Administrativa no mesmo PROAD, deve-se identificá-las acrescentando-se letras, a partir da segunda Resolução, conforme o padrão “Resolução Administrativa PROAD NNNN/AAAA-L”, onde “NNNN” é o número, “AAAA” é o ano do PROAD respectivo e “L” é uma letra que deve ser acrescentada sequencialmente, conforme a ordem da Resolução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, valendo, porém, para todas as Resoluções expedidas no ano de 2019, devendo-se republicar qualquer Resolução que, eventualmente, não tenha atendido aos padrões ora estabelecidos.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Plauto Carneiro Porto

Presidente do Tribunal

